

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 300 DE 06 DE JUNHO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**CONSIDERANDO** a deliberação na 518ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 22 e 23 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo n. 234/2025, Comissão de Sindicância para apurar fatos de possível Interdição Ética do Asilo São João Bosco, localizado no município de Campo Grande/MS,

**CONSIDERANDO** que a Enfermeira fiscal designada para acompanhar a sindicância, Dra. Priscilla Marcos Santana de Araújo, Coren-MS n. 508674-ENF, está de licença médica, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizo a substituição de membro da comissão de sindicância para apurar os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo n. 234/2025.

**Art. 2º** Redesignar a Comissão instaurada no artigo anterior será composta pelos seguintes Conselheira e Empregada pública:

- Dra. Elaine Cristina Baez Sarti, Coren-MS n. 090616 -ENF (Presidente) e
- Dra. Diana Pache, Coren-MS n. 310763-ENF (Membro).

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 3º** O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme Lei n. 5905/73.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da ciência da referida Conselheira e empregada pública, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de junho de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF